CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 51/2021

Autor: Vereador Daniel Alves

Ementa: "Denomina de Daniel Rios um logradouro público desta Cidade"

Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Daniel Alves que "Denomina de Daniel Rios um logradouro público desta Cidade", objetivando o reconhecimento e relevância de tal figura.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação no processo legislativo, revela a proposição submetida a estudo está amparada na Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979 e precisa atender alguns requisitos para que não seja necessário enviar correspondência para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR

Na Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório.

A Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas competências constantes no artigo 68, V, alínea i do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passará a análise sobre a denominação de logradouros públicos.

Em análise por esta relatora, conclui-se que o PLE-51/2021, se encontra em conformidade com os requisitos legais necessários à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

Em observância ao exposto no art. 68, V, alínea i do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, dentro das competências que lhe é peculiar e também não conflitando com as demais normas que regem o tema objeto deste Projeto de Lei.

Dessa forma, torna-se o referido Projeto de Lei nº 51/2021 apto à **APROVAÇÃO,** visto que atende aos aspectos legais e regimentais para seu regular trâmite.

É o parecer.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

MARTA RODRIGUES
Vereadora do Partido dos Trabalhadores – PT
Membra da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente